



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: anamaria_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

Processo Administrativo nº 6991/2016.

Contrato nº. 167/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.479.555/0001-15, a Rua Vito Modesto Mastroso, nº. 512, Bairro: Jardim São Luiz, CEP.: 13.487-001, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Antonio Amaurilio da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº.15.235.152/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 016.396.998-13 residente e domiciliado à Rua Professor Luiz Chaine nº 262, Fundos - Bairro: Jardim São Luiz, CEP.: 13.487-009, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Fornecimento de materiais descartáveis, nas especificações detalhadas no edital, quantidades e marcas descritas abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>QTDE.</u>	<u>UNID. DE MEDIDA</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>MARCA</u>
04	900	PACOTE	COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL: Tipo cristal, descartável, não tóxico, em embalagens plásticas contendo 50 unidades cada, com prazo de validade indeterminado.	PLASTFOOD
05	1.080	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO (FOLHA DE ALUMÍNIO): com largura 30cm x 7,5m, embalados em embalagens plásticas individuais, acondicionados em caixas de papelão.	THERMOPRAT
06	3.690	PACOTE	PRATO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL: plástico branco, descartável, sobremesa, com 15 cm de diâmetro, não tóxico, em embalagens com 10 unidades cada, com prazo de validade indeterminado.	TOTAL PLAST

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 099/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 6991/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: anamaria_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. As entregas deverão ser feitas bimestralmente, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação – Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar, informando a quantidade e o prazo para entrega

3.2. As entregas deverão ser realizadas à Rua Amazonas, 1.470 – Bairro: Jardim Alice, em Jaguariúna, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 15:00 horas. mediante prévio contato pelo telefone: (19) 3867-4235, com Divanir.

3.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 4**, com o valor unitário de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais); **Item 5**, com o valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), totalizando o valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) e **Item 6**, com o valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.767,50 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global estimado de R\$ 8.203,50 (oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos),

4.2 Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 62.12.361.14.2014.339030.21

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para merenda@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 – e-mail: anamaria_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: anamaria_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global estimado de R\$ 8.203,50 (oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 12 meses, contados de sua assinatura.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 12 de Julho de 2016

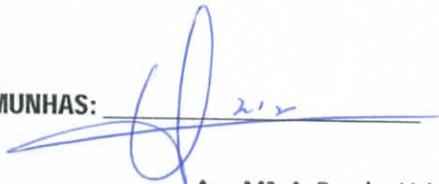
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

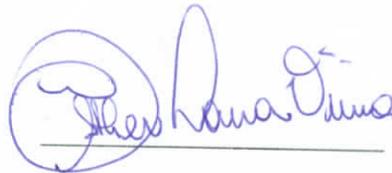
COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME

Antonio Amaurilio da Silva
RG n°.15.235.152/SSP-SP
CPF/MF n° 016.396.998-13

TESTEMUNHAS:



Ana Mª. A. Ruedas Veiga
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9792/9801/9780/ 9825/9786 - e-mail: anamaria_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 099/2016

Processo Administrativo nº 6991/2016

Contrato nº 167/2016.

Objeto: Fornecimento de materiais descartáveis, itens 04,05 e 06.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 12 de Julho de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito



COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME

Antonio Amaurilio da Silva

RG nº.15.235.152/SSP-SP

CPF/MF nº 016.396.998-13

